

Concede subvenções.

A Câmara Municipal de Vereadores de Moema decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em subvenções:

Ao IBAM (Instituto Brasileiro de Ad. Municipal)	Cr\$ 5.000,00
A ABM (Associação Brasileira dos Municípios)	5.000,00
A FMSM (Fundação Municipal de Saúde de Moema)	60.000,00
A EMATER	29.000,00
As Caixas Escolares	5.000,00
A CNAE	20.000,00
Ao MOBRAF	5.000,00
A Sociedade São Vicente de Paula	1.000,00
(Cento e Trinta Mil Cruzeiros)	<u>130.000,00</u>

Art. 2º - As subvenções só serão pagas se a instituição subvencionada existir legalmente e estiver em funcionamento normal.

Art. 3º - As despesas a que se refere o artigo primeiro correrão à conta de dotações próprias integrantes da lei de orçamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980.

Prefeitura Municipal de Moema, 20 de dezembro de 1979.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Lourdes da Costa